INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS
CNPJ: 10.642.943/0001-71
Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.956-007 - Telefone: (011) 4891-1677

PORTARIA N.º 016/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao beneficiário da servidora pública municipal ativa Sra**. PATRICIA PINHEIRO LOPES".***

Pollyanna Ramos Ferreira Zafonatto, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e;

Observando a Legislação Nacional, em especial a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o** art. 10, § 7º **dispõe que:** "Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social".

Considerando que a Sra **Patrícia Pinheiro Lopes**, inscrita no CPF sob nº ***.933.548-**, matrícula **1230,** servidora ativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões no cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil, Faixa 1, Nível IV, faleceu aos 05 de maio de 2025;

Considerando que a referida servidora deixou na qualidade de dependente para efeitos de recebimento do benefício de pensão por morte, seu cônjuge **Anderson Aparecido Lopes;**

Fundamentada no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 8º, I, §§3º e 4º e art. 25, II e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016; bem como o que consta no processo administrativo nº 012/2025, instruído com documentos pertinentes e parecer jurídico favorável;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de ***Pensão por Morte*** ao cônjuge **ANDERSON APARECIDO LOPES,** *inscrito no CPF sob nº ***.831.828-**, conforme Art. 25, inciso II da Lei Municipal nº 2391/2016.*

Art. 2º O valor da pensão será correspondente à totalidade da última remuneração base de cálculo da segurada falecida até o limite máximo de benefícios pagos pelo RGPS de que trata o artigo 201 da CF/88, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite e, conforme previsto no art. 27, §5º, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2025,** data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 10 de junho de 2025.

POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO
Superintendente do PREV BOM JESUS